



212  
M

Da avaliação das providências adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado dano ao erário, objeto de recomendações de auditoria, afirmamos haverem sido tomadas plenamente as providências recomendadas, à exceção das pendências relatadas no item V deste relatório.

**IV – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas.**

A Unidade de Auditoria, no cumprimento de sua missão precípua de zelar para que a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da despesa e da receita públicas ocorra segundo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, efetividade e economicidade, realizou, ao longo do Exercício 2013, trabalhos de auditoria que implicaram a emissão dos seguintes documentos:

PRODUTOS	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria emitido pela unidade setorial ou seccional	06
Relatório de Auditoria emitido por órgãos de controle externo	01
Relatório de Tomada de Contas Especial	02
Relatório de Avaliação de Efetividade	05
Certificado de Auditoria sobre tomada de contas especial	02
Nota Técnica	39
Relatório Gerencial	11
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>

Em face da análise das auditorias realizadas no ano-exercício pela Auditoria Seccional e demais órgãos de controle, apresentamos a relação de relatórios emitidos no exercício no quadro intitulado “*Relatórios de Auditoria emitidos pela Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA – Exercício 2013*” no Anexo B.

Os Relatórios de Auditoria emitidos no exercício de 2012 foram objeto de trabalhos conjuntos das auditorias do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SEMAD, FEAM, IEF

9



213  
↘

e IGAM), em razão de sua unificação, conforme disposto na Resolução Conjunta AUGE/SISEMA nº. 003/2008, que criou a Unidade Integrada de Auditoria do SISEMA.

Durante a análise foram identificadas falhas formais, que foram objeto de correção durante o exercício. Apresentamos no quadro, a seguir, a avaliação da Unidade de Auditoria face às providências adotadas pelos gestores para implementação das medidas sugeridas.

<b>Relatório sintético do status das recomendações de auditoria</b>			
<b>SEMAD – Período 01/01/2013 a 31/12/2013</b>			
<b>STATUS DA RECOMENDAÇÃO</b>		<b>QUANT.</b>	<b>%</b>
IMPLEMENTADA	De acordo com o documento de auditoria	12	9,92%
	Parcialmente com justificativa	01	0,83%
	Por meio de medidas alternativas	01	0,83%
EM IMPLEMENTAÇÃO	Com medidas em curso	71	58,68%
NÃO IMPLEMENTADA	Por ausência de providências	0	-
EXCLUÍDA / NÃO SE APLICA		0	-
<b>TOTAL</b>		<b>85</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Gerenciamento de Auditoria – SIGA.

No exercício de 2013 a Unidade de Auditoria realizou trabalhos, relativos aos temas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, Atos de aposentadoria, Avaliação da Gestão de Unidade Regional, Anulação de Receitas. Apresentamos, a seguir, se forma resumida as principais constatações e pendências relativas aos relatórios emitidos:

- Relatório nº 1370.4689.13, emitido em 26/09/2013: Consolidado da análise das Notas Técnicas relativas aos processos de dispensa, inexigibilidade e/ou retardamento de licitação emitidas no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAD, FEAM, IEF, IGAM) no Exercício 2012. Foram analisados preventivamente 33 (trinta e três) processos de dispensa e inexigibilidade, sendo apontadas ressalvas em 73%, que foram atendidas antes das efetivas contratações.

Q



214  
M

- Relatório nº. 1370.4420.13, emitido em 10/09/2013: Verificação da legalidade para fins de instrução, registro e controle relativos à concessão de aposentadoria realizadas no ano de 2012 consoantes INs TCE/MG nºs 05/2008, 03/2003, 07/2009, 09/2009, 03/2011, 11/2011. Foram apontadas falhas na instrução como apenso de documentação em cópia simples, inserção de documentos não devidamente autuados, divergência entre datas para fins de averbação, ausência de lançamento de informações no SISAP, falhas na apuração de tempo para concessão de quinquênios. As inconformidades verificadas nos processos analisados foram corrigidas durante a execução dos trabalhos. Foram feitas recomendações de correção das não conformidades, que tiveram adoção de medidas corretivas.

- Relatório nº 1370.4685.13, emitido em 25/09/2013: Avaliação de Gestão da Unidade Regional Sul de Minas. Foram apontadas inconformidades relativas à: adiantamentos - ausência de documentação comprobatória de participação em eventos e instrução inadequada com erros formais; diárias de viagem – ausência de comprovação de baixa contábil, prestação de contas inadequada, concessão de valores não equivalentes à enquadramento de servidor, ausência de autorização de dirigente e erros formais; execução de despesas – ausência de comprovação do atendimento às exigências contidas no edital quanto à profissional habilitado no quadro da empresa, bem como documentações não apensadas ao processo. Foram recomendadas medidas corretivas acerca das inconformidades e solicitadas justificativas.

- Relatório de Auditoria nº 1370.4623.13, emitido em 20/09/2013: Avaliação da Regularidade do procedimento de restituição de receitas, mediante apuração de denúncia formulada pelos Contadores do SISEMA. Por meio de relatório preliminar foram apontadas inconformidades como pagamentos efetuados ausentes de processos físicos, pagamentos efetuados a credores para os quais não existe formalização de processos de intervenção ambiental, indícios de inserção de dados faltosos no SIAFI, pagamentos a credores que possuem vínculo pessoal e familiar com a servidora denunciada, possível utilização indevida de senhas de acesso ao SIAFI e indícios de utilização indevida das prerrogativas de administrador de segurança de sistema informatizado. A servidora foi exonerada de imediato, e foram recomendadas medidas para a tentativa de ressarcimento ao erário e foi procedida a Comunicação dos fatos ao

2



Ministério Público Estadual. Trabalhos para a avaliação dos controles das atividades de anulação de receitas estão em execução e serão abordados em relatório à parte.

Nos processos objeto de análise foram identificadas falhas formais, que foram objeto de correção durante o exercício. Portanto, diante destas e outras medidas adotadas, concluímos pela efetividade na implementação das recomendações constantes dos relatórios de auditoria supramencionados.

As falhas formais identificadas nos processos analisados foram objeto de correção durante o exercício, possibilitando-nos concluir pela efetividade na implementação das recomendações constantes dos relatórios de auditoria supramencionados, à exceção das pendências relatadas no item V do presente relatório.

Quanto às inspeções realizadas por órgãos de controle externo, ressaltamos que foi realizada inspeção pela Receita Federal do Brasil, relativo às obrigações perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, resultando no Relatório Fiscal dos Autos de Infração:

- DEBCAD nº. 51.046.342-8, 51.046.343-6, 51.046.345-2, 51.046.346-0, 51.046.347-9, 51.046.348-7, integrantes do processo COMPROT nº. 15504-730.155/2013-01.
- DEBCAD nº. 37.334.580-1, 37.334.581-0, 37.334.582-8, integrantes do processo COMPROT nº. 15504-730.154/2013-59.

#### **V – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial**

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaro, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco, e em atendimento ao art. 3º, inciso II, da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011, que, relativamente à amostra considerada, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados no Instituto Estadual de



216  
M

Florestas, durante o ano-exercício de 2013, **estão conformes com a legalidade, com as seguintes ressalvas:**

- Existência de 25 (vinte e cinco) convênios com prazo de vigência encerrado, com total de repasse de R\$ 11.456.018,11 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, dezoito reais e onze centavos) e o total em aberto (conta contábil 19901030100 – *Recursos entregues para execução de convênios*) de R\$ 8.892.497,19, sendo:

Exercício fim da vigência	Valor repassado	Valor em aberto	Quantidade de convênios
2010	2.575.041,00	2.575.041,00	04
2011	5.519.664,87	3.880.929,80	12
2012	2.486.165,24	1.741.379,39	04
2013	875.147,00	695.147,00	05
<b>TOTAL</b>	<b>11.456.018,11</b>	<b>8.892.497,19</b>	<b>25</b>

- Existência de saldos inscritos em restos a pagar não processados no montante de R\$ 9.130663,36 referentes aos exercícios de 2011 e 2012, sem efetiva liquidação da despesa ou providências de anulação conforme previsto no decreto de encerramento de exercício nº 46.091/2012, Art. 6º “As inscrições dos RPNP de que trata o art. 5º, que não forem liquidadas até 30 de dezembro de 2013, deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pela Unidade Executora”;
- Permanências das inconformidades apontadas pelas Comissões Inventariantes do encerramento do Exercício 2012 ao final do Exercício 2013, demonstrando que as medidas adotadas para sanear as impropriedades não foram efetivas.

φ